



PARTE I – Duração: 2 horas

A Accounting4All - Contabilistas Associados, S.A. (Accounting4All, S.A.) é uma sociedade de contabilidade com sede em Esposende, cujo período de tributação em IRC coincide com o ano civil. A Accounting4All, S.A. aplica o regime geral do SNC, estando sujeita a certificação legal de contas. Esta sociedade foi constituída em 1988, com um capital social de 100.000 EUR, repartido de igual forma por cinco acionistas, todos contabilistas certificados.

A empresa presta aos seus clientes serviços de contabilidade numa base de contrato de prestação de serviços com avença mensal e também serviços de consultoria em fiscalidade e em sistemas de informação de gestão, estes numa base pontual, mediante apresentação de proposta prévia.

A Accounting4All, S.A. tem escritórios em Esposende, onde se situa a sede social, bem como no Porto. Ambos os escritórios são propriedade da empresa. A Accounting4All, S.A. tem uma vasta carteira de clientes e a faturação anual tem ultrapassado os 3 000 000 EUR/ano, ao longo dos últimos 3 anos (2017, 2018 e 2019).

A sociedade emprega mais de 120 colaboradores. A política dos sócios tem sido de distribuição de cerca de 30-40% dos lucros gerados em cada exercício económico e reinvestimento da parte restante.

Todos os cinco acionistas são administradores.

Questão 1.:

O diretor técnico de uma sociedade de contabilidade:

- a) É, simultaneamente, gerente ou administrador da sociedade.
- b) Deverá ser sócio da sociedade.
- c) É um contabilista certificado com a inscrição em vigor.
- d) Deverá ser um trabalhador por conta de outrem.

Questão 2.:

Os sócios de uma sociedade profissional de contabilistas certificados devem ser:

- a) Todos contabilistas certificados.
- b) Todos gerentes ou administradores da sociedade.
- c) Gerentes ou administradores, se forem contabilistas certificados.
- d) Maioritariamente contabilistas certificados.



António Alves é um dos contabilistas certificados acionista e administrador da Accounting4All, S.A.. Em novembro de 2019 foi notificado para prestar esclarecimentos no âmbito de uma investigação criminal relativa à prática de eventuais crimes de branqueamento de capitais.

Questão 3.:

Neste contexto, António Alves deve:

- a) Recusar toda e qualquer colaboração necessária à investigação.
- b) Informar que, atendendo às suas funções, não tem qualquer conhecimento da prática de quaisquer crimes de branqueamento de capitais.
- c) Invocar o segredo profissional relativamente aos factos de que teve conhecimento no exercício das suas funções.
- d) Todas as anteriores.

Apesar de já ter uma dimensão muito relevante, os administradores da Accounting4All, S.A. procuram aproveitar o bom momento que a economia atravessa para crescer ainda mais. Para tal, estão a desenvolver estratégias de comunicação e publicidade bastantes agressivas.

Uma das medidas foi a de contratar os serviços da Google para publicitar os seus serviços profissionais mediante a aposição de mensagens publicitárias em sites associados ao motor de busca.

Questão 4.:

Estas mensagens podem ter o seguinte teor:

- a) “Prestação de serviços de contabilidade e auditoria. Subscreva um pacote dois em um: organizamos a contabilidade e procedemos à certificação legal de contas.”.
- b) “Contabilidade low cost: qualidade ao mais baixo preço”.
- c) “Profissionalismo e competência; todas as suas obrigações fiscais em boas mãos.”.
- d) Nenhuma das anteriores.

Bernardo Brito é outro dos contabilistas certificados acionista e administrador da Accounting4All, S.A.. Recentemente encontrou um amigo que não via há já longo tempo e que, em conversa, lhe manifestou descontentamento com os serviços prestados pelo atual contabilista certificado. Bernardo apresentou uma proposta de prestação de serviços que foi aceite de imediato pelo seu amigo.

Antes de assumir funções como contabilista certificado da empresa do amigo, Bernardo Brito, no cumprimento dos seus deveres de lealdade, contactou o anterior colega mediante o envio de uma carta registada com Aviso de Receção para a morada que lhe foi disponibilizada pela Ordem. No entanto, a carta veio devolvida.



Questão 5.:

Perante os factos expostos, Bernardo Brito:

- a) Não deve assumir funções.
- b) Pode assumir funções como contabilista certificado.
- c) Deve informar o conselho diretivo da OCC da impossibilidade de concretização do contacto.
- d) Ambas as anteriores.

Um dos clientes mais importantes da Accounting4All, S.A. é a ERGUIMPA, S.A., que aplica o regime geral do SNC. Esta possui uma máquina industrial, adquirida no início de abril de 2012, pelo preço de 240 000 EUR, à qual foi atribuída uma vida útil de 10 anos. O equipamento é depreciado segundo o método da linha reta, por duodécimos. Esta máquina ficou imediatamente disponível para uso na data de aquisição, embora só tenha entrado em funcionamento em outubro de 2012. Para a aquisição desta máquina, a ERGUIMPA, S.A. recorreu a um financiamento bancário, tendo suportado gastos com o financiamento de 3 000 EUR, pelo período correspondente à data que medeia entre a aquisição da máquina e a sua entrada em funcionamento.

Em fevereiro de 2020 ocorreu um incêndio com aquela máquina do qual resultou a danificação parcial da mesma. Ponderado o custo de reparação da máquina e o seu número anos de vida útil remanescente, a Administração da empresa decidiu não efetuar a reparação da máquina, mas antes proceder à sua alienação, tendo em finais de fevereiro de 2020 reclassificado a máquina para ativo não corrente detido para venda.

Sabe-se que o justo valor da máquina era o seguinte:

- Em 31 de dezembro de 2019: 63 000 EUR;
- Em 29 de fevereiro de 2020 (após o incêndio): 38 000 EUR.

Questão 6.:

Face ao exposto, qual o tratamento a adotar pela ERGUIMPA, S.A. quando se sabe que, à data do incêndio, as demonstrações financeiras de 2019 ainda não foram autorizadas para emissão:

- a) Reconhecer nas demonstrações financeiras de 2019 uma perda por imparidade de 16 000 EUR, já que aquele incêndio consubstancia um acontecimento após a data do balanço.
- b) Reconhecer nas demonstrações financeiras de 2020 uma perda por imparidade de 12 000 EUR, aquando da reclassificação para ativo não corrente detido para venda.
- c) Reconhecer nas demonstrações financeiras de 2019 uma perda por imparidade de 16 675 EUR, já que aquele incêndio consubstancia um acontecimento após a data do balanço.



- d) Reconhecer nas demonstrações financeiras de 2020 uma perda por imparidade de 12 625 EUR, aquando da reclassificação para ativo não corrente detido para venda.

No início do ano de 1999, a ERGUIMPA, S.A. adquiriu um armazém pelo valor de 560 000 EUR (terreno incluído), tendo-se atribuído ao respetivo terreno o valor de 210 000 EUR. As despesas com a escritura de compra e venda e registo ascenderam naquela data a 26 300 EUR. Além destas despesas, a ERGUIMPA, S.A. suportou ainda impostos não dedutíveis com aquela compra no valor de 13 700 EUR. A empresa deprecia o armazém segundo o método da linha reta tendo-lhe sido atribuído, à data da aquisição, um período de vida útil de 30 anos.

Aquando do encerramento das contas do período de 2019, mas antes do cálculo das respetivas depreciações do período, a ERGUIMPA, S.A. procedeu a uma revisão do período de vida útil daquele armazém, estimando-se que o mesmo terá uma vida útil de mais 10 anos face ao período inicialmente previsto.

Questão 7.:

Tendo presente apenas a informação apresentada, em 31 de dezembro de 2019 o valor que deverá ser apresentado no balanço relativamente ao armazém (terreno excluído) é:

- a) 375 000 EUR.
- b) 185 250 EUR.
- c) 123 500 EUR.
- d) 118 750 EUR.

Uma outra questão ainda respeitante à ERGUIMPA, S.A., tem a ver com o facto de em 31 de dezembro de 2018 esta empresa ter desreconhecido uma dívida de um cliente no valor de 2 400 EUR por se ter verificado a incobabilidade da mesma, tendo-se para o efeito utilizado a totalidade das perdas por imparidade acumuladas (no valor de 2 200 EUR) que haviam sido reconhecidas especificamente para aquela dívida. Contra todas as expectativas, em novembro de 2019 o cliente pagou a totalidade daquela dívida, suspeitando-se que tal se deva ao facto de este pretender retomar as negociações comerciais com a ERGUIMPA, S.A..

Questão 8.:

Atendendo à situação descrita, a ERGUIMPA, S.A. deverá ter, entre outros registos:

- a) Creditado em 2019 a conta “783 - Outros rendimentos – Recuperação de dívidas a receber” pelo valor total da dívida.
- b) Creditado em 2019 as contas “783 - Outros rendimentos – Recuperação de dívidas a receber” por 200 EUR e “7621 – Reversões – De perdas por imparidade – Em dívidas a receber” por 2 200 EUR.



- c) Debitado em 2018 a conta “683 - Outros gastos – Dívidas incobráveis” pelo valor total da dívida.
- d) Creditado em 2018 a conta “7621 – Reversões – De perdas por imparidade – Em dívidas a receber” pelo valor de 2 200 EUR.

A ERGUIMPA, S.A. adquiriu, em janeiro de 2019, uma marca com vida útil indefinida, pelo valor de 1 000 000 EUR, a uma empresa com sede em Faro, com a qual não possui relações especiais.

Questão 9.:

Sabendo que contabilisticamente a empresa procedeu, em 2019, à amortização daquela marca no valor de 100 000 EUR, para efeitos de IRC, na declaração modelo 22 de 2019, quais os valores a inscrever no apuramento do lucro tributável da ERGUIMPA, S.A.:

- a) Acrescer 100 000 EUR e deduzir 50 000 EUR.
- b) Deduzir 100 000 EUR.
- c) Acrescer 100 000 EUR e tributar autonomamente este valor à taxa de 5%.
- d) Deduzir 50 000 EUR.

No ano de 2019, cada trabalhador com contrato sem termo da ERGUIMPA, S.A., recebeu de subsídio de alimentação referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, o valor de 123,20 EUR, 117,60 EUR e 112,00 EUR, respetivamente. O subsídio de alimentação é atribuído de acordo com os dias úteis trabalhados em cada mês, correspondendo ao valor unitário de 5,60 EUR por cada dia útil.

Questão 10.:

Sabendo que a ERGUIMPA, S.A. analisa os custos de forma mensal, o gasto com o subsídio de alimentação dos trabalhadores é considerado:

- a) Custo fixo.
- b) Custo variável.
- c) Custo composto maioritariamente por uma componente fixa e o restante variável.
- d) Custo composto maioritariamente por uma componente variável e o restante fixo.

A ERGUIMPA, S.A. utiliza o regime de produção conjunta.

Questão 11.:

Quando todas as quantidades produzidas de um determinado Resíduo são destruídas e existe um custo para as destruir, o apuramento dos custos de destruição do Resíduo é imputado:

- a) Ao Custo dos Resíduos, através do critério do lucro nulo ou custo nulo.
- b) Aos Custos Conjuntos do Resíduo.
- c) Aos Custos Conjuntos a distribuir pelos Produtos Principais.
- d) Aos Custos Conjuntos a distribuir pelos Produtos Principais e Subprodutos.



Questão 12.:

Ainda relativamente à ERGUIMPA, S.A., os Custos Industriais Não Incorporados (CINI) de um determinado período caracterizam-se por:

- a) Estarem imputados aos Custos do Período, mas não aos Custos do Produto.
- b) Estarem imputados aos Custos do Produto, mas não aos Custos do Período.
- c) Estarem imputados aos Custos do Produto e aos Custos do Período.
- d) Não serem imputados aos Custos do Produto, nem aos Custos do Período.

Para o segundo semestre de 2020, a ERGUIMPA, S.A. espera conseguir obter uma grande encomenda de um novo produto que irá passar a fabricar. Estima produzir e comercializar 100 000 unidades, que irá vender ao preço unitário de 40 EUR. Prevê-se obter com a produção do novo produto, os custos mencionados na tabela seguinte:

	Custos de Produção ou Industriais	Custos de Não Produção ou Não Industriais
Custos Fixos Totais	Correspondem a 40 % dos Custos Fixos Não Industriais	100 000 EUR
Custo Variável Unitário	Corresponde a 60 % do Preço de Venda	Corresponde a 60 % do Custo Variável Industrial Unitário

Questão 13.:

Utilizando exclusivamente os dados mencionados, a quantidade do Ponto de Equilíbrio, deste novo produto, corresponderá a:

- a) 80 000 unidades.
- b) 85 000 unidades.
- c) 87 500 unidades.
- d) 90 000 unidades.

Uma outra empresa cliente da Accounting4All, S.A., é a VINHIDOURO Unipessoal, Lda., empresa sediada no Pinhão e cujo único sócio é o Engº Manuel Gedeão, que se dedica à produção e comercialização de vinhos de mesa. No ano de 2019 produziu o vinho “Douro - Tinto Reserva”, engarrafado em garrafas de 0,50 litros.

De acordo com as normas técnicas de produção definidas pela empresa, para a produção de 2 000 garrafas do vinho “Douro – Tinto Reserva” são necessárias 45 horas da secção de Produção, 750 kg de uvas tipo A, 600 kg de uvas tipo B, 2 000 garrafas, 2 000 rolhas, 2 000 rótulos e de 10 kg de aditivos no valor de 55 EUR.



Questão 14.:

Sabendo previsivelmente que: o custo de cada garrafa será de 0,20 EUR; o custo de cada rolha será de 0,03 EUR; o custo de cada rótulo será de 0,01 EUR; o custo unitário estimado de cada hora da secção de Produção é de 20 EUR; o custo de cada kg de uvas tipo A e de uvas tipo B é de 0,50 EUR e 0,30 EUR, respetivamente, o custo padrão de cada garrafa de vinho “Douro - Tinto Reserva” é de:

- a) 0,985 EUR.
- b) 0,995 EUR.
- c) 1,005 EUR.
- d) 1,015 EUR.

O Engº Manuel Gedeão é também sócio de duas outras empresas industriais. Uma dessas empresas produz e comercializa um único produto, vendido ao preço de 1 500 EUR por unidade.

No primeiro semestre de 2019 produziu 400 unidades, das quais vendeu 300 unidades. Relativamente ao segundo semestre de 2019 produziu 500 unidades e vendeu 520 unidades.

Sabe-se que em cada semestre de 2019, os Custos Fixos Industriais totalizaram 110 000 EUR, os Custos Fixos Não Industriais ascenderam a 180 000 EUR, e os Custos Variáveis Industriais e Não Industriais foram de 220 EUR e 110 EUR, por unidade, respetivamente.

Sabe-se ainda que, no início de 2019, os inventários de produtos acabados (PA) eram nulos e que durante esse ano os inventários de PCF eram inexistentes.

Questão 15.:

Utilizando o método FIFO (*First In, First Out*), para a contabilização dos inventários, e o sistema de custeio total, para apuramento do custo, o valor do Resultado Antes de Imposto obtido no segundo semestre foi de:

- a) 304 804 EUR.
- b) 308 500 EUR.
- c) 310 700 EUR.
- d) 315 608 EUR.

A outra empresa do Engº Manuel Gedeão, a GREATOY, Lda. dedica-se à produção de brinquedos e apresentou a seguinte informação mensal em janeiro de 2020:



Descrição	Valor (EUR)
Conservação e reparação do equipamento fabril	5 000
Salários do pessoal fabril	15 000
Compras de matérias primas	22 000
Salários dos encarregados e diretores da fábrica	5 000
Energia elétrica da fábrica	1 000
Ordenados da Administração	6 000
Juros de empréstimos	1 500
Devolução de compras de matérias primas	2 500
Ordenados e comissões dos vendedores	2 000
Depreciações do equipamento fabril (duodécimo)	750

Sabe-se, ainda, que aos salários acrescem os encargos sociais da entidade patronal estimados em 50%, que os descontos financeiros obtidos nas compras foram de 10% e que os inventários iniciais e finais de matérias foram de 1 000 EUR e de 500 EUR, respetivamente.

Questão 16.:

Com base na informação apresentada, o custo primo ou primário da GREATOY, Lda. ascende a:

- a) 32 050 EUR.
- b) 35 000 EUR.
- c) 40 300 EUR.
- d) 42 500 EUR.

No final do ano de 2019, a GREATOY, Lda. elaborou a Demonstração dos Resultados por Funções.

Questão 17.:

Sabendo que durante aquele ano existiram gastos com uma conta caucionada, a rubrica “gastos de financiamento” influencia o:

- a) Resultado Bruto.
- b) Resultado Operacional.
- c) Resultado Antes de Imposto.
- d) Resultado Operacional e o Resultado Antes de Imposto .

No exercício de 2019, a GREATOY, Lda., enquadrada no regime geral do IRC, alienou, pelo valor de 60 000 EUR, um equipamento do seu ativo fixo tangível que havia adquirido em janeiro de 2016, entrando desde logo em funcionamento, pelo valor de 115 000 EUR (coeficiente de desvalorização da moeda aplicável: 1,02).



Sabe-se que a empresa estimou para aquele equipamento um valor residual de 15 000 EUR e procedeu à depreciação da máquina com recurso ao método da linha reta utilizando uma taxa anual de depreciação de 20%.

Sabe-se, ainda, que a empresa reinvestiu a totalidade do valor de realização no próprio exercício, num equipamento novo semelhante ao alienado.

Questão 18.:

As conseqüentes correções fiscais a efetuar no apuramento do lucro tributável da GREATOY, Lda. relativo ao exercício de 2019 serão:

- a) Deduzir a mais-valia contabilística de 3 900 EUR e acrescentar metade da mais valia fiscal, ou seja, 1 950 EUR.
- b) Deduzir a mais-valia contabilística de 5 000 EUR e acrescentar a mais-valia fiscal de 2 500 EUR.
- c) Deduzir a mais-valia contabilística de 5 000 EUR e acrescentar metade da mais valia-fiscal, ou seja, 1 950 EUR.
- d) Acrescer a mais-valia fiscal de 3 900 EUR e deduzir a mais-valia contabilística de 5 000 EUR.

O Engº Manuel Gedeão, apesar da sua vasta experiência como gestor, tem algumas dúvidas relativamente a questões fiscais pois, como costuma referir frequentemente, “isto está sempre tudo a mudar, o que só dificulta a vida aos gestores e a quem quer investir.”

Questão 19.:

No que respeita à periodização dos gastos, em sede de IRC, só são imputáveis ao período de tributação quando na data de encerramento das contas daquele a que deviam ser imputados:

- a) Eram conhecidos, embora imprevisíveis.
- b) Eram imprevisíveis ou manifestamente desconhecidos.
- c) Eram previsíveis e conhecidos.
- d) Nenhuma das anteriores.

A Accounting4All, S.A. tem na sua carteira de clientes muitas empresas industriais. Uma dessas empresas é a Irmãos Silva – Sistemas de Aquecimento, Lda., que exerce a atividade de fabricação de caldeiras para aquecimento central, enquadrada no regime normal do IVA.



Questão 20.:

A afetação permanente de uma caldeira por si produzida, a uso particular do seu sócio gerente, constitui, para efeitos de IVA:

- a) Uma operação assimilada a uma transmissão de bens, mas isenta de IVA face à ausência de qualquer contraprestação.
- b) Uma operação não sujeita a IVA, mas sim a Imposto do Selo, face ao carácter gratuito da mesma.
- c) Uma operação não sujeita a IVA uma vez que só foi possível ocorrer no âmbito do exercício dos poderes de autoridade por parte do sócio gerente.
- d) Uma operação assimilada a uma transmissão de bens, sujeita a IVA e dele não isenta.

Um dos Irmãos Silva é também sócio de uma empresa com sede em Vigo (Espanha) e aí registada para efeitos de IVA, que se dedica ao transporte internacional de mercadorias. Esta empresa realizou um serviço de transporte de bens de Espanha para Portugal, faturando-o a um sujeito passivo de IVA português, aqui registado para efeitos de IVA e que utilizou o respetivo número de identificação fiscal para efetuar a aquisição do serviço.

Questão 21.:

Para efeitos de IVA, a referida operação:

- a) Está sujeita a IVA em Portugal, devendo a empresa portuguesa proceder à liquidação do IVA.
- b) Está sujeita a IVA em Espanha, devendo a empresa portuguesa aí registar-se para efeitos de IVA e proceder à liquidação do mesmo.
- c) Não está sujeita a IVA em nenhum dos territórios assinalados.
- d) Está sujeita a IVA em ambos os territórios assinalados.

Esta empresa de transporte de mercadorias necessitou de fabricar novas fardas para os seus funcionários, contratando a uma empresa com sede em Aveiro e aí registada para efeitos de IVA, a respetiva confeção, fornecendo-lhe, para o efeito, os tecidos necessários.

Questão 22.:

Para efeitos de IVA:

- a) A empresa de Aveiro procede a uma transmissão intracomunitária de bens com destino a Espanha, isenta de IVA.
- b) A empresa de Aveiro procede a uma prestação de serviços, não sujeita a IVA em Portugal.
- c) A empresa de Aveiro procede a uma prestação de serviços sujeita a IVA em Portugal, embora dele isenta.
- d) A empresa com sede em Espanha procede a uma importação de bens, tributada naquele território.



Os Irmãos Silva têm gerido a sua empresa com muita competência ao longo dos anos, pelo que têm tido sucesso no negócio. Por considerarem que o mercado imobiliário oferece boas oportunidades de investimento, são os acionistas maioritários da Irmãos Silva - Investimentos, S.A., empresa que era proprietária de vários imóveis em 01.01.2019, a saber:

- Um prédio urbano habitacional destinado a arrendamento, com o Valor Patrimonial Tributário (VPT) de 1 000 000 EUR, classificado em propriedades de investimento.
- Um prédio urbano industrial, com o VPT de 800 000 EUR, classificado em ativos fixos tangíveis.
- Vários prédios rústicos, com o VPT de 10 000 EUR, classificados em propriedades de investimento.

Questão 23.:

Qual o montante de adicional de IMI que a referida sociedade teve de pagar em 2019?

- a) 4 800 EUR.
- b) 7 240 EUR.
- c) 4 000 EUR.
- d) 7 000 EUR.

No âmbito dos investimentos que a Irmãos Silva – Investimentos, S.A. efetua, inclui-se a construção e venda de prédios para habitação. A empresa adquire os terrenos onde posteriormente constrói os prédios, subcontratando, entre outros, os serviços de gestão dos projetos e de arquitetos a outras entidades, mediante a celebração de contratos de prestação de serviços.

Questão 24.:

Para o reconhecimento dos gastos e réditos relacionados com aqueles prédios:

- a) Quer a Irmãos Silva – Investimentos, S.A., quer as entidades que lhe prestam serviços por subcontratação, devem aplicar o disposto na NCRF 19 – Contratos de Construção.
- b) Apenas as entidades que prestam serviços por subcontratação à Irmãos Silva – Investimentos, S.A. devem aplicar o disposto na NCRF 19 – Contratos de Construção.
- c) Apenas a Irmãos Silva – Investimentos, S.A. deve aplicar o disposto na NCRF 19 – Contratos de Construção.
- d) Quer a Irmãos Silva – Investimentos, S.A., quer as entidades que lhe prestam serviços por subcontratação, podem optar por aplicar o disposto na NCRF 18 - Inventários ou na NCRF 19 – Contratos de Construção.



A FLUXIRA, Lda. é uma empresa também cliente da Accounting4All, S.A. que realizou, entre outras, as seguintes operações durante o ano 2019:

1. Vendas anuais de mercadorias no valor de 270 000 EUR. Todas as vendas são a pronto pagamento com um desconto financeiro de 5%;
2. O valor das compras mensais de mercadorias em 2019 foi sempre o mesmo e o custo das mercadorias vendidas naquele período ascendeu a 130 000 EUR. Já o custo das mercadorias em armazém em 31/12/2019 é inferior em 10 000 EUR ao seu saldo final em 31/12/2018. Não existiam dívidas a fornecedores no início de 2019 e o prazo médio de pagamento a fornecedores em 2019 foi de um mês;
3. Recebimento de dividendos no valor de 1 200 EUR;
4. Venda de um computador por 1 500 EUR, tendo-se recebido, por transferência bancária, 70% do valor. Esta venda gerou uma mais-valia de 100 EUR;
5. Aumento de capital no montante de 50 000 EUR, dos quais 10 000 EUR foi efetuado através da incorporação de reservas e o restante por novas entradas dos sócios em 2019;
6. Pagamento de dividendos aos acionistas no valor de 2 500 EUR.

Questão 25.:

Considerando apenas as operações descritas e desprezando o efeito de quaisquer impostos, na Demonstração dos Fluxos de Caixa da FLUXIRA, Lda.:

- a) O fluxo das atividades de financiamento é 37 500 EUR e o fluxo das atividades operacionais é 116 500 EUR.
- b) O fluxo das atividades de investimento é 1 200 EUR.
- c) O fluxo das atividades de financiamento é 47 500 EUR e o fluxo das atividades de investimento é 2 040 EUR.
- d) O fluxo das atividades operacionais é 146 500 EUR e o fluxo das atividades de financiamento é 37 500 EUR.